



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.516, DE 11 DE JULHO DE 2022.

**SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM TERTIUS – INSTITUTO DE CONSULTORIA E CURSOS EM SAÚDE CAMPINAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com TERTIUS – INSTITUTO DE CONSULTORIA E CURSOS EM SAÚDE CAMPINAS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ 09.457.788/0001-34, sediada na R. Professor Moacyr Santos de Campos, nº. 471, bairro Jardim do Lago Continuação, em Campinas/SP, CEP 13.051-094, para as seguintes finalidades:

- I** – Intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos e culturais;
  - II** – Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de saúde e conexas;
  - III** – Cessão mútua de uso de recursos laboratoriais;
  - IV** – Cooperação para uma participação ativa na gestão local e regional do Sistema Único de Saúde – SUS;
  - V** – Permissão para que todas as unidades e serviços de saúde organizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, possam ser utilizados pelos estudantes do curso de Medicina, Bacharelado, da Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop-MT na modalidade estágio supervisionado para cumprimento da grade curricular;
- “a”** A execução do convênio está adstrita à Lei Federal nº. 11.788/2008.
- VI** – Cooperação conjunta para que o Município de Itaúba-MT disponha de estrutura de equipamentos públicos, de cenários de atenção na rede e de programas de saúde que permitam a formação acadêmica na área médica.

**Parágrafo único.** Em contrapartida a Concessionária disponibilizará os serviços dos profissionais.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**Art. 2º** O convênio tratado não implicará ônus financeiro para nenhuma das partes.

**Art. 3º** A execução do Convênio fica condicionada a autorização do curso de medicina e saúde coletiva à Unidade de Sinop/MT (Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop) do TERTIUS – INSTITUTO DE CONSULTORIA E CURSOS EM SAÚDE CAMPINAS – LTDA, o que não acarretará prejuízo a celebração do pertinente Convênio, visto que esse integra requisitos imprescindíveis à pertinente autorização pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

**Art. 4º** As minúcias do Convênio serão explicitadas no pertinente Termo de Convênio constante da minuta do Anexo, parte integrante da presente lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 11 de julho de 2022.**



**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/07/2022 a 10/08/2022.

**Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000**

**CNPJ: 03.238.961/0001-27**

**Fone: 066 3561-2800**

**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)**



## TERMO DE CONVÊNIO 003/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado **TERTIUS - INSTITUTO DE CONSULTORIA E CURSOS EM SAUDE CAMPINAS LTDA**, CNPJ nº 09.457.788/0001-34, com sede na Rua Professor Moacyr Santos de Campos, Nº 471, Jardim do Lago, CEP: 13051-094, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DR. OSWALDO FORTINI DE SINOP, sociedade neste ato representada por **Luiz Guilherme Boni Mazzoli Calderon**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 34.326.848-6, e CPF nº 313.695.778-42, residente e domiciliado em Rua Dr. Mario Natividade, 1080, Taquaral, Campinas-SP e do outro lado: **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas CNPJ nº 03.238.961/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 799, Centro, Itaúba-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Itaúba-MT o Senhor **Antônio Ferreira de Oliveira Neto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 542, Bairro Centro, na cidade de Itaúba/MT e, também representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ana Paula Tomim da Silva**, ajustam entre si e em comunhão de esforços o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante o qual se propõe se desenvolver ações e políticas públicas e privadas convergentes, voltadas à criação das condições necessárias e suficientes necessárias e suficientes para a implantação do curso de **CURSO DE MEDICINA**, integrado na Proposta Pedagógica da Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo

Este convênio tem por objetivo:

1. Intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos e culturais;
2. Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de saúde e conexas;
3. Cessão mútua do uso de recursos laboratoriais;
4. Cooperação para uma participação ativa na gestão local e regional do Sistema Único de Saúde - SUS;
5. Concessão de permissão para que todas as unidades e serviços de saúde organizados pelo Município de Itaúba-MT, possam ser utilizados pelos estudantes do curso de Medicina, Bacharelado, da Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop;
6. Cooperação conjunta para que os Municípios de Itaúba-MT e Regional de Saúde disponham de estrutura de equipamentos públicos, de cenários de atenção na rede e de programas de saúde que permitam a formação acadêmica na área médica.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto**

O presente convênio tem por objeto orientar os termos de cooperação para a participação conjunta, do Município de Itaúba-MT e da Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop para funcionamento de curso de Medicina, Bacharelado, no Município de Sinop-MT.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se como cooperação um arranjo de gestão e de articulação entre ambas as entidades subscritoras deste Convênio, no qual se estabelece uma relação de cooperação técnica, científica, pedagógica e de gestão, em que o intercâmbio de saberes e a experiência acumulada pelas instituições favorecem a adoção de práticas mais ajustadas ao alcance dos resultados pretendidos.

**Parágrafo Segundo:** Os partícipes comprometem-se a criar e manter, pelo menos três áreas de referência, especializadas na análise e discussão dos agravos a saúde da população da Região de Saúde de Itaúba-MT.

**Parágrafo Terceiro:** A implantação do presente convênio respeitará e ajudará na consolidação dos Sistemas de Referência e Contrarreferência do Sistema Único de Saúde, entendidos como modo de organização dos serviços configurados em redes sustentadas por critérios, fluxos e mecanismos de pactuação de funcionamento, para assegurar a atenção integral aos usuários.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução**

Os trabalhos a serem desenvolvidos, e previstos no projeto pedagógico, a fim de atender às premissas estabelecidas na legislação vigente para funcionamento de cursos de Medicina, Bacharelado, serão elaborados pela Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop, partícipe que também nomeará os preceptores da área de saúde, em cooperação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde do município conveniado e com a gestão local do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros**

A execução do acordo firmado com este instrumento poderá implicar despesas adicionais para o Município de Itaúba, nas rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde de Itaúba-MT e para a Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop, bem como a necessidade da apresentação de projetos aos governos: Estadual e da União para obtenção de recursos (estaduais e federais) destinados à cobertura dos encargos propostos com o atingimento dos objetivos deste convênio.



**Parágrafo Único:** A Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop assume o compromisso de cooperar com a Prefeitura de Itaúba e com sua Secretaria Municipal de Saúde na elaboração dos estudos e projetos visando à obtenção de recursos do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das alterações**

Detalhes e alterações de qualquer natureza, exceto quanto ao objeto, serão estabelecidos em Termo Aditivo que se tornará parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência e da denúncia**

O presente Convênio vigorará pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não resultar expressamente da lei renovando-se automaticamente por iguais períodos, devendo os órgãos públicos municipais aqui partícipes tomar as providências cabíveis a esse desiderato e à consolidação dos compromissos assumidos em função deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O convênio será renovado automaticamente no fim de cada período de vigência, sem necessidade de celebração de novo instrumento, desde que não haja manifestação expressa em contrário de qualquer dos partícipes, hipótese em que serão os outros partícipes previamente comunicados com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes de findo o ajuste ou sua renovação.

**Parágrafo Segundo:** Desde já fica estabelecido que os instrumentos que derivarem deste Convênio terão seus prazos vinculados a esta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** A eventual denúncia deste Convênio não prejudicará os programas, projetos ou serviços em andamento, iniciados a partir da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Coordenadores**

Para melhor controle da execução do convênio, os partícipes designam como coordenadores as seguintes pessoas:

- a) Pela Prefeitura Municipal de Itaúba-MT o Senhor Antônio Ferreira de Oliveira Neto;
- b) Pela Secretaria Municipal de Saúde a Senhora Secretária Ana Paula Tomim da Silva;
- c) Pela Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop, o Senhor Luiz Guilherme Boni Mazzoli Calderon.



**Parágrafo Único:** A designação de que trata o caput desta cláusula poderá ser objeto de deliberação posterior por meio de comunicação escrita entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da publicação**

Objetivando dar publicidade aos atos públicos, o presente Convênio será publicado na imprensa local ou no Boletim de cada uma das entidades participantes, após as devidas assinaturas.

#### **CLÁUSULA NONA – Do foro**

As partes convenientes elegem o foro da cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, ao qual atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam em 04 vias originais deste documento de igual teor.

Itaúba, 22 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ITAÚBA**  
**Antônio Ferreira de Oliveira Neto**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA**  
**Ana Paula Tomim da Silva**

\_\_\_\_\_  
**TERTIUS - INSTITUTO DE CONSULTORIA E CURSOS EM SAUDE CAMPINAS LTDA**  
**Luiz Guilherme Mazzoli Boni Calderon**



## TERMO DE CONVÊNIO 004/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado **TERTIUS - INSTITUTO DE CONSULTORIA E CURSOS EM SAÚDE CAMPINAS LTDA**, CNPJ nº 09.457.788/0001-34, com sede na Rua Professor Moacyr Santos de Campos, Nº 471, Jardim do Lago, CEP: 13051-094, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DR. OSWALDO FORTINI DE SINOP, sociedade neste ato representada por **Luiz Guilherme Boni Mazzoli Calderon**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 34.326.848-6, e CPF nº 313.695.778-42, residente e domiciliado em Rua Dr. Mario Natividade, 1080, Taquaral, Campinas-SP e do outro lado: **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas CNPJ nº 03.238.961/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 799, Centro, Itaúba-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Itaúba-MT o Senhor **Antônio Ferreira de Oliveira Neto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 542, Bairro Centro, na cidade de Itaúba/MT e, também representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ana Paula Tomim da Silva**, ajustam entre si e em comunhão de esforços o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante o qual se propõe se desenvolver ações e políticas públicas e privadas convergentes, voltadas à criação das condições necessárias e suficientes necessárias e suficientes para a implantação do curso de **CURSO DE SAÚDE COLETIVA**, integrado na Proposta Pedagógica da Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo

Este convênio tem por objetivo:

1. Intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos e culturais;
2. Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de saúde e conexas;
3. Cessão mútua do uso de recursos laboratoriais;
4. Cooperação para uma participação ativa na gestão local e regional do Sistema Único de Saúde - SUS;
5. Concessão de permissão para que todas as unidades e serviços de saúde organizados pelo Município de Itaúba-MT, possam ser utilizados pelos estudantes do curso de Saúde Coletiva da Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop;
6. Cooperação conjunta para que o Município de Itaúba-MT e Regional de Saúde disponham de estrutura de equipamentos públicos, de cenários de atenção na rede e de programas de saúde que permitam a formação acadêmica na área médica.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto**

O presente convênio tem por objeto orientar os termos de cooperação para a participação conjunta, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba-MT e da Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop para funcionamento de curso de Saúde Coletiva no Município de Itaúba-MT.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se como cooperação um arranjo de gestão e de articulação entre ambas as entidades subscritoras deste Convênio, no qual se estabelece uma relação de cooperação técnica, científica, pedagógica e de gestão, em que o intercâmbio de saberes e a experiência acumulada pelas instituições favorecem a adoção de práticas mais ajustadas ao alcance dos resultados pretendidos.

**Parágrafo Segundo:** Os partícipes comprometem-se a criar e manter, pelo menos três áreas de referência, especializadas na análise e discussão dos agravos a saúde da população da Região de Saúde de Itaúba-MT

**Parágrafo Terceiro:** A implantação do presente convênio respeitará e ajudará na consolidação dos Sistemas de Referência e Contrarreferência do Sistema Único de Saúde, entendidos como modo de organização dos serviços configurados em redes sustentadas por critérios, fluxos e mecanismos de pactuação de funcionamento, para assegurar a atenção integral aos usuários.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução**

Os trabalhos a serem desenvolvidos, e previstos no projeto pedagógico, a fim de atender às premissas estabelecidas na legislação vigente para funcionamento do curso de graduação em Saúde Coletiva serão elaborados pela Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop, partícipe que também nomeará os preceptores da área de saúde, em cooperação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde do município conveniado e com a gestão local do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros**

A execução do acordo firmado com este instrumento poderá implicar despesas adicionais para a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, nas rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde de Itaúba-MT e para a Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop, bem como a necessidade da apresentação de projetos aos governos: Estadual e da União para obtenção de recursos (estaduais e federais) destinados à cobertura dos encargos propostos com o atingimento dos objetivos deste convênio.



**Parágrafo Único:** A Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop assume o compromisso de cooperar com a Prefeitura de Itaúba-MT e com sua Secretaria Municipal de Saúde na elaboração dos estudos e projetos visando à obtenção de recursos do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das alterações**

Detalhes e alterações de qualquer natureza, exceto quanto ao objeto, serão estabelecidos em Termo Aditivo que se tornará parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência e da denúncia**

O presente Convênio vigorará pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não resultar expressamente da lei renovando-se automaticamente por iguais períodos, devendo os órgãos públicos municipais aqui partícipes tomar as providências cabíveis a esse desiderato e à consolidação dos compromissos assumidos em função deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O convênio será renovado automaticamente no fim de cada período de vigência, sem necessidade de celebração de novo instrumento, desde que não haja manifestação expressa em contrário de qualquer dos partícipes, hipótese em que serão os outros partícipes previamente comunicados com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes de findo o ajuste ou sua renovação.

**Parágrafo Segundo:** Desde já fica estabelecido que os instrumentos que derivarem deste Convênio terão seus prazos vinculados a esta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** A eventual denúncia deste Convênio não prejudicará os programas, projetos ou serviços em andamento, iniciados a partir da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Coordenadores**

Para melhor controle da execução do convênio, os partícipes designam como coordenadores as seguintes pessoas:

- a) Pela Prefeitura Municipal de Itaúba-MT o Senhor Antônio Ferreira de Oliveira Neto;
- b) Pela Secretaria Municipal de Saúde a Senhora Secretária Ana Paula Tomim da Silva;
- c) Pela Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Sinop, o Senhor Luiz Guilherme Boni Mazzoli Calderon.



**Parágrafo Único:** A designação de que trata o caput desta cláusula poderá ser objeto de deliberação posterior por meio de comunicação escrita entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da publicação**

Objetivando dar publicidade aos atos públicos, o presente Convênio será publicado na imprensa local ou no Boletim de cada uma das entidades participantes, após as devidas assinaturas.

#### **CLÁUSULA NONA – Do foro**

As partes convenientes elegem o foro da cidade de Itaúba-MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, ao qual atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam em 04 vias originais deste documento de igual teor.

Itaúba, 22 de junho de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE ITAÚBA**  
**Antônio Ferreira de Oliveira Neto**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA**  
**Ana Paula Tomim da Silva**

---

**TERTIUS - INSTITUTO DE CONSULTORIA E CURSOS EM SAUDE CAMPINAS LTDA**  
**Luiz Guilherme Mazzoli Boni Calderon**